



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA**
(Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e Portaria nº 306/2001 do MPOG)

Interessado: Assessoria de Comunicação Social

1- DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de fotografia e filmagem (câmera DSLR, kit iluminador, cartões de memória e tripé) para atender às necessidades da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria da República no Amapá (PR/AP).

1.2 As especificações e as quantidades dos produtos a serem adquiridos estão definidos no item 3 deste Termo de Referência.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Da contratação

2.1.1. Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados na produção de fotos e vídeos institucionais pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) da PR/AP. Cobertura de eventos e reuniões, produção de material para os canais de comunicação institucionais e gravações para compartilhamento com a imprensa estão entre os materiais que os equipamentos auxiliarão na produção.

2.1.2. A aquisição visa suprir demanda por equipamentos com recursos tecnológicos compatíveis com os recentes avanços do mercado. Atualmente, a câmera DSLR à disposição da Ascom da PR/AP conta com tempo de uso prolongado, o que justifica a substituição por equipamentos mais modernos.

2.1.3. A câmera DSLR atual disponível na Ascom é uma Canon EOS Digital Rebel Xsi, modelo lançado em 2008. Em mais de uma década de mudanças digitais, o equipamento deixa a desejar em funcionalidades e qualidade das imagens registradas.

2.1.4. Equipamentos com tecnologia mais recente produzem fotos e vídeos em alta resolução, garantindo mais qualidade, além de exigir menos tempo na edição das imagens.

2.1.5. A câmera a ser adquirida (somente o corpo) será utilizada com lente já existente na Ascom - Lente Canon EF-S 18-200mm 1:3.5-5.6 IS. Assim, o equipamento a ser adquirido precisa ter compatibilidade com a marca e modelo da lente, conforme detalhado nas especificações do item 3 deste Termo de Referência.

2.1.6. No caso dos cartões de memória, os cartões existentes na Ascom já se mostraram insuficientes para as demandas de registros e gravações, tanto em quantidade quanto em espaço de

armazenamento. Muitas vezes, durante um evento ou reunião, mostrou-se necessário fazer a troca do cartão por 2 ou 3 vezes para conseguir efetuar a gravação completa. A nova aquisição busca dar mais agilidade e segurança para os registros a serem feitos.

2.1.7. Já a compra do kit iluminador em led se justifica pela busca do aumento da qualidade das imagens a serem captadas pela Ascom, por fotografia ou vídeo. Atualmente, a Ascom não possui dispositivos de iluminação contínua. Diferente do flash, o equipamento de iluminação em led traz uma luz contínua, que diminui sombras no ambiente a ser captado e melhora a qualidade do registro. Essencial para gravações em ambientes fechados, sem iluminação natural.

2.1.8. A compra do tripé em alumínio destina-se à utilização pela câmera DSLR a ser adquirida para atendimento das demandas da Ascom da PR/AP. A Ascom dispõe atualmente de apenas um tripé que já é utilizado em outro equipamento de filmagem.

2.1.9. O tripé é um equipamento que promove mais estabilidade à câmera, promovendo melhor qualidade em fotografias e filmagens.

2.2 Da justificativa para os quantitativos

2.2.1. Considerando o uso dos equipamentos pela Ascom, composta de duas servidoras e um estagiário, a aquisição de uma câmera e um iluminador é o suficiente para suprir a demanda da equipe. Já os cartões de memória, definiu-se a compra de duas unidades para melhor atender a demanda de registros e edição.

2.3 Da Dispensa de Licitação/Cotação Eletrônica

2.3.1. A referida aquisição ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, na sistemática de Cotação Eletrônica, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

2.4 Da participação na Cotação Eletrônica

2.4.1. A Cotação Eletrônica será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DOS PREÇOS

3.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO R\$
1	Corpo câmera DSLR compatível com Lente Canon EF-S 18-200mm 1:3.5-5.6 IS; Resolução mínima de 24 megapixels; Disparos contínuos 5.0 fotos por segundo ou mais; Fotografia em RAW e Jpeg; Tela touch screen de 3"; Sensor fotográfico de pelo menos 22,5 x 14.9mm;	UN	1	R\$ 4.360,46	R\$ 4.360,46

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO R\$
	Focos automático e de ajuste manual; ISO entre 100 e 25600 (pelo menos) para fotos; Velocidade máxima do obturador de pelo menos 1/4000 segundos; Gravação de vídeo no mínimo Full HD 1080p; Flash Embutido; Sapata para flash; Gravação em cartão de memória SD/SDXC/SDHC; Saídas via HDMI, NFC, USB e Wi-Fi; Visor óptico inteligente; AF de acompanhamento; Bateria recarregável com capacidade mínima para 600 disparos com o uso do visor. Com os seguintes itens inclusos: corpo da câmera, bateria, carregador de bateria, manual de instruções da câmera e bolsa. Modelos de referência: Câmera Canon EOS Rebel SL3 DSLR; Canon EOS 80D; Câmera Canon EOS Rebel T7i, ou de qualidade equivalente ou superior.				
2	Cartão de memória 64Gb, classe 10	UN	2	R\$ 72,36	R\$144,72
3	Kit iluminador em led para câmeras e filmadoras, temperatura de cor máxima de 5600K e mínimo de 3200K, com tripé de 2 (dois) metros e fonte elétrica Bivolt (ENTRADA 100-240V, RESULTADO 12V); Marcas de referência: Triopo, modelotvv-204; Greika, modelo Led GreikaTL-180S; Equifoto, modelo FX-LED530C; Ou equivalente técnico	UN	1	R\$ 985,95	R\$ 985,95
4	Tripé em alumínio para máquinas fotográficas e filmadoras, com trava central, capacidade de suporte mínima de 3 kg, altura máxima de pelo menos 1,60m. Incluso engate rápido na cabeça no tripé, manual de instruções e bolsa para transporte. Modelo de referência: TRIPIÉ WF 3770 GREIKA ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	1	R\$ 395,20	R\$ 395,20
				Total	R\$ 5.886,33

3.3 O valor total estimado desta contratação é de R\$ 5.886,33 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

3.4 Os manuais deverão possuir linguagem e textos em português.

3.5 As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A entrega do material deve ocorrer em até **30 dias** corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta, em data e horário a serem agendados previamente, no endereço Avenida Ernestino Borges, 535, Centro, Macapá – AP, CEP 68908-198, Procuradoria da República no Amapá, telefone (96) 3213-7847 – Setor de Logística.

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

5.2 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

5.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

5.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

5.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.6 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os itens na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente.

6.2 Substituir, às suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal do CONTRATANTE.

6.3 Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

6.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.5 Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

6.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.7 Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6.8 Todos os itens deverão ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida.

6.9 Comunicar o CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

6.10.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

6.10.2. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

7- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

8- DO CONSÓRCIO

8.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

9- DA GARANTIA

9.1 O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE.

10- DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

10.1.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

10.1.2. Definitiva: mediante recibo, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, etc), ocasião em que se fará constar o atesto na própria Nota Fiscal.

10.2 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da notificação.

10.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10.3 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

10.4 A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

11- DO FATURAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, emitida após a entrega do objeto licitado no prazo especificado, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

11.2 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.3 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a CONTRATADA a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13- DO REAJUSTE

13.1 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

14- DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE, não interfiram diretamente na execução do objeto e não comprometam prazos e/ou serviços;

14.2.2. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, desde que haja entrega de forma integral da execução de serviço, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o máximo de 10% (dez por cento);

14.2.2.1. Considera-se atraso injustificado aquele que não decorra dos seguintes motivos, devidamente fundamentados nos autos:

- a) alteração das especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.2.2.2. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

14.2.2.3. Caso a prestação do serviço não mais seja útil ao CONTRATANTE, atestado mediante parecer da área técnica interessada, ou constatado atraso superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á inexecução contratual na forma prevista no subitem 14.2.3.

14.2.3. Multa compensatória pela inexecução parcial ou total do objeto contratado que corresponderão aos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

14.2.3.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do prazo estabelecido em Contrato para execução dos serviços.

14.2.4. A suspensão de licitar e o impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Amapá poderão ser aplicados para punir reiteradas faltas, ou o cometimento de faltas contratuais graves, nos seguintes prazos e situações, se, por culpa ou dolo, a CONTRATADA prejudicar a execução das obrigações assumidas:

- a) atraso injustificado, superior a 15 (quinze) dias, no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízo ao CONTRATANTE.

Prazo – 3 (três) meses.

- b) execução insatisfatória das obrigações assumidas contratualmente, no caso de a empresa ter sido sancionada anteriormente com multa e/ou advertência;

Prazo – 3 (três) meses.

- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

Prazo – 9 (nove) meses.

- d) Não manter as condições apresentadas na proposta.

Prazo – 1 (um) ano.

- e) Não formalizar Termo Aditivo, inclusive após manifestar concordância com a prorrogação de vigência ou alteração do objeto, seja para acréscimo ou supressão.

Prazo – 1 (um) ano.

- f) cometimento de irregularidades que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da contratação por sua culpa;

Prazo – 2 (dois) anos.

- g) inexecução total do objeto contratado;

Prazo – 2 (dois) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pode ser aplicada quando a CONTRATADA:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) praticar ato configurado como crime pelo Código Penal (Dos crimes em licitações e contratos administrativos) durante a execução do contrato.

14.2.5.1. Os efeitos persistirão enquanto durarem os motivos que deram causa à aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação da empresa perante a unidade sancionadora.

14.2.5.2. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após o decurso de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF, quando ocorrerem as seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

- a) apresentar documentação falsa;

Prazo – 18 (dezoito) meses.

- b) fraudar na execução do contrato;

Prazo – 5 (cinco) anos.

- c) cometer fraude fiscal;

Prazo – 5 (cinco) anos.

- d) comportar-se de modo inidôneo;

Prazo – 5 (cinco) anos.

14.2.6.1. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

14.2.6.2. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

14.2.7. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

14.2.8. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da cotação eletrônica;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7 Desconto Do Valor Da Multa – O valor da multa deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

14.7.1. Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

- a) descontado dos créditos que a CONTRATADA fizer jus;
- b) descontado da garantia;
- c) cobrado judicialmente.

14.8 Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso “I” do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

14.9 Pedido de Reconsideração– No caso das penalidades previstas nos subitens 14.2.5 e 14.2.6, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Há anexos no pedido: Sim () Não (x)

Macapá, AP (Data da Assinatura Digital).

Atividade	Responsável
Elaboração	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR
Aprovação	Aprovo Termo de Referência por entender que o disposto no encargo da contratação atende de forma eficiente e eficaz a necessidade da administração.
	LUDIMILA DE MELO MIRANDA ASSESSORA-CHEFE DE COMUNICAÇÃO

	(PARA USO DA UNIDADE SOLICITANTE – CHEFIA)
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AP-00017373/2021 TERMO DE REFERÊNCIA**

.....
Signatário(a): **LUDIMILA DE MELO MIRANDA**

Data e Hora: **09/08/2021 11:42:34**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CINTIA APARECIDA DE SOUZA**

Data e Hora: **09/08/2021 11:38:58**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8ef05984.0c25da26.0bbb85f7.071fbd0e